



LEI Nº 435/2024

Autoriza o pagamento de Bonificação para todos os servidores efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Feira Grande, Alagoas, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo a conceder Bonificação a todos os servidores do Quadro de servidores efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da cidade de Feira Grande, Alagoas, como reconhecimento pelo brilhante trabalho desenvolvido, em especial pelos resultados educacionais da rede de ensino de Feira Grande, Alagoas, atingindo vários indicadores educacionais, dentre os quais, crescente melhoria nas metas da última avaliação publicada do IDEB, bem como a melhoria nos resultados do Teste de Fluência em português e matemática dos alunos dos 2 anos da Rede de Ensino Municipal.

Tabela 01				
RESULTADOS – IDEB				
2021				
ANO	ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS	
	META – INEP	NOTA	META – INEP	NOTA
2021	4,8	5,1	4,0	4,6



Tabela 02

TESTE DE FLUÊNCIA

2021 – 2022 – 2023

AVALIAÇÃO	2021	2022	2023
SOMATIVA	2,6	3,3	4,8

Art. 2.º - O valor da Bonificação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada servidor que esteve em efetivo exercício de suas funções, em 2023, independentemente do cargo ocupado na Rede Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3.º - A referida Bonificação será paga em parcela única, não incidindo quaisquer descontos sobre o valor estabelecido no art. 2º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data sua aprovação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Feira Grande/AL, 11 de março de 2024.

Flávio Rangel Apóstolo Lira
Prefeito